



### RESOLUÇÃO Nº 511, DE 27 DE JULHO DE 2023

**"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO CIDADÃO LEGAL, DESENVOLVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais, aprovou, e o Presidente da Mesa Diretora promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba fica autorizada a promover um conjunto de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer, que terá a denominação de "Projeto Cidadão Legal".

**Parágrafo Único.** O evento descrito no *caput* deste artigo, poderá ser promovido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, respeitado o limite máximo de 2 (duas) edições por ano, desde que respeitado o intervalo mínimo de 3 (três) meses entre as respectivas edições.

**Art. 2º** - O "Projeto Cidadão Legal" será desenvolvido em parceria com entidades civis organizadas, órgãos do Poder Público, podendo ser convidados a participar os titulares dos serviços Notariais e Registrais do Município, Juizados, inclusive da Justiça Eleitoral, além de pessoas físicas e/ou jurídicas voluntárias, que atuem em campanhas sócio-educativas, esportiva, cultural e/ou artística.

**Art. 3º** - A Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba constituirá Comissão para formular propostas e atuar na realização de cada evento de que trata esta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, 27 de julho 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO AUGUSTO BUENO MAFRA**

1º Secretário

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*